Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA

LEI Nº 878 de 04 de agosto de 1977.

Cria cargos de natureza especial para a direção das Secretarias Municipais, da Secretaria-Geral e Consultoria-Jurídica, órgãos criados pela Lei nº 877, de 29/06/77 e fixa os respectivos vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, para a direção das Secretarias Municipais, 5 (cinco) cargos de Secretário Municipal; para a direção da Secretaria - Geral, 1 (hum) cargo de Chefe da Secretaria-Geral e para a direção da Consultoria-Jurídica, 1 (hum) / cargo de Chefe da Consultoria-Jurídica.

Art. 2º - A admissão para os cargos de natureza especial dar-se-á por livre escolha do Chefe do Poder Executivo que poderá, mediante decreto, estabelecer critérios específicos para provimento de cada um.

Art. 3º - Os vencimentos mensais correspondentes aos cargos de Secretário Municipal, Chefe da Secretaria-Geral e Chefe da Consultoria-Jurídica são de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e mais Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) de representação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal, de acordo com as dotações específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 863, de 14 de março de 1977 e demais disposições em contrário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 04 (quatro) de agosto de 1977.

Hélio Roriz. Presidente.

Ruy Barbosa Meireles.- 1º Secretário.

Telson Dionísio Rodrigues.- 2º Secret.